



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05/2020 – referente a contratação de empresa especializada para implantação e locação de uma solução, KIT de compartilhamento on-line de informações de saúde nas unidades prisionais do Estado de Sergipe, que entre si celebram o Fundo Penitenciário do estado de Sergipe vinculado a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor e a empresa IC Equipamentos e Consultoria em Informática LTDA.

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Estado de Sergipe, através do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.030, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Estado, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e do CPF n.º 931.786.035-49, ao fim assinado, de um lado, e do outro lado a empresa, **IC Equipamentos e Consultoria em Informática LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.610.547/0001-60, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conjunto 1702, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, neste ato representado por **Ricardo Ferreira Leite**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2020, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato 05/2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de 14 de abril de 2021 à 13 de abril 2022, podendo ser prorrogado, por iguais e



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2021.


CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE


RICARDO FERREIRA LEITE

IC Equipamentos e Consultoria em Informática LTDA

CONTRATADA